

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PRO-IC
INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS - IMEPAC ARAGUARI****EDITAL PRO-IC Nº 04/2019**

A Diretora Geral do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC Araguari, mantido pelo Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda., por meio deste Edital, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica - professores e alunos - a abertura do processo de inscrição e seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica – Pro-IC.

1. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

CRONOGRAMA	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/05 a 19/06/2019
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	24/06/2019
SELEÇÃO DOS PROJETOS DE IC E AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHOS	25 a 28/06/2019
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROJETOS APROVADOS	01/07/2019
PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO PROJETOS DE IC	01/08/2019 a 31/07/2020
LIMITE DE ENTREGA DE RELATÓRIOS	PARCIAL: 01/02/2020
	FINAL: 31/08/2020
LIMITE DE ENTREGA DA CARTA DE SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO	30/11/2020

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por meio deste Edital 04/2019 do Pro-IC, ficam deliberadas as normas, prazos e critérios para a inscrição de projetos de iniciação científica no Programa de Iniciação Científica - Pro-IC, bem como aquelas contidas no respectivo Regulamento – aprovado pelo Comitê de Gestão em reunião extraordinária de 03 de maio de 2019 e disposto no site do IMEPAC.

O Edital é aberto aos alunos do IMEPAC Araguari que desejam apresentar projetos para concorrerem a bolsas de iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica, o Pro-IC.

3. DAS BOLSAS, ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Das Bolsas:

Conforme disposto no Regulamento do Pro-IC, o IMEPAC ofertará bolsas de iniciação científica para projetos aprovados conforme critérios contidos neste Edital, observado:

- I. Até 35 bolsas para projetos de IC aprovados sob orientação dos docentes que integram o grupo de professores orientadores fixos do Pro-IC; e
- II. Até 15 bolsas para projetos aprovados sob orientação de docentes convidados por livre iniciativa e a convite de alunos.

As bolsas serão anuais (12 parcelas), no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), iniciando em agosto de 2019 e finalizando em julho de 2020.

Normas para recebimento das bolsas:

- I. Os alunos contemplados com a bolsa não poderão acumular esta com outras bolsas de outros programas de iniciação científica;
- II. Para recebimento da bolsa o aluno deve estar regularmente matriculado em curso do IMEPAC Araguari;
- III. As bolsas serão concedidas sob a forma de desconto nas mensalidades do curso, exceto para os alunos com bolsa integral do PROUNI que receberão o valor por meio de cheque nominal.

3.1.1. Da perda das bolsas:

Perderá o direito à bolsa de iniciação científica, o aluno que:

- I. perder o vínculo de matrícula com a instituição, por qualquer razão ou trancar sua matrícula;
- II. obter bolsa de iniciação científica de outras instituições de fomento à pesquisa, podendo optar pela de maior valor;
- III. não cumprir as 10 (dez) horas semanais obrigatórias de dedicação ao projeto;
- IV. for reprovado em uma ou mais unidades curriculares no período de vigência da bolsa; e
- V. não cumprir o Plano de Trabalho definido pelo professor orientador.

3.2. Da Orientação do Projeto de Iniciação Científica:

As inscrições devem ser feitas observando as normas e prazos contidas neste Edital, sendo que os projetos de iniciação científica devem, obrigatoriamente, contar com um professor orientador, em uma das categorias abaixo:

- I. As propostas de projetos de IC deverão se enquadrar nas Áreas de Pesquisa descritas abaixo, sendo que cada área conta com professores orientadores fixos, contratados para essa finalidade, a saber (até 35 bolsas):

ÁREA DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES FIXOS DO PRO-IC
Ciências Sociais Aplicadas	1 – Paulo Roberto de Oliveira Santos 2 – Bianca Borem Ferreira
Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde	1 – Hugo Ribeiro Zanetti 2 – Maria Cláudia Cândida Rodrigues
Engenharias, Ciências Exatas e da Terra	1 – Lucas Francisco Martins

- II. Propostas de projetos de IC aprovados sob orientação de docentes de livre iniciativa e a convite de alunos (até 15 bolsas).

Os professores orientadores, sejam fixos ou aqueles convidados por livre iniciativa dos alunos, terão carga horária específica de orientação e serão nomeados pela Direção Geral, dentre aqueles com titulação *Stricto Sensu* e notório saber nas áreas das linhas de pesquisa adotadas.

3.3. Da inscrição para o programa de iniciação científica

A inscrição do projeto de iniciação científica para obtenção de bolsa, conforme este edital, deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos, por meio do site da instituição, em ambiente específico.

3.3.1. Dos prazos

As inscrições terão início da data de 06/04/2019 e serão encerradas no dia 19/06/2019.

3.3.2. Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- I. Documentação do aluno: Cópia simples e legível do RG, do CPF e de comprovante de endereço atualizado, o *Currículo Lattes* atualizado e Histórico Escolar com disciplinas cursadas.
- II. Documentação do professor orientador: *Currículo Lattes* atualizado e Declaração de aceite como orientador do projeto.
- III. Ficha de Inscrição preenchida e assinada, contendo todos os dados de identificação dos participantes; cabendo ao professor orientador informar quais alunos serão contemplados por bolsas remuneradas e os pesquisadores voluntários, se houver; (Anexo I)
- IV. Projeto de Pesquisa: conforme modelo contendo Resumo do Projeto, Introdução, Referencial Teórico, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Viabilidade Financeira, Referências e Anexos, se necessário. (por exemplo: protocolos, pareceres de Comitê de Ética e da CEUA) (modelo - Anexo II);
- V. Plano de Trabalho: conforme modelo (Anexo III);
- VI. Orçamento detalhado – contendo todos os materiais (permanentes e de consumo), com valores efetivos e possíveis fornecedores ao longo do período de vigência do projeto – e a autorização/assinatura do responsável pela fonte financiadora (seja fonte pessoal, IMEPAC e/ou terceiros) (Anexos IV e V);
- VII. Declaração da instituição/organização (Pessoa Jurídica) ou colaboradores (Pessoa Física) externos **coparticipante** do projeto (se houver);e

- VIII. Pareceres: do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, quando for o caso, com aprovação dos procedimentos ou documento de submissão (prazo de até 30 dias depois da publicação do resultado para apresentação do Parecer Consubstanciado final aprovado).

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

4.1. Da submissão dos Projetos de Iniciação Científica

Para concorrer às bolsas de Iniciação Científica, os projetos devem ser submetidos, obedecidos os critérios deste edital e do Regulamento do Pro-IC, considerando:

- I. Inscrição feita dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Apresentação de todos os documentos exigidos, conforme item 3.3.2 deste edital, no ato da inscrição;
- III. Apresentar o Projeto de Pesquisa com assinaturas de todos envolvidos;
- IV. Indicar o docente orientador responsável projeto;
- V. Em casos de grupos com mais de quatro alunos pesquisadores, indicação dos quatro alunos que receberão a bolsa de iniciação científica;
- VI. Aceitação expressa de todas as normas estabelecidas no edital, no Regulamento do Pro-IC e Regimento Geral do IMEPAC.

4.1.1. Da organização dos grupos, orientadores e bolsas:

Os projetos de iniciação científica submetidos, devem observar os seguintes critérios:

- I. Grupo com, no máximo, de 8 (oito) alunos;
- II. Cada docente poderá orientar, no máximo, de 5 (cinco) projetos;
- III. Cada projeto pode obter, no máximo, 4 (quatro) bolsas, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) cada;
- IV. Cada aluno pode participar de, no máximo, 1 (um) projeto de IC sob a égide deste edital.

- V. Professores orientadores fixos terão carga horária de 01 hora semanal, para as atividades de apoio ao Pro-IC, além daquelas destinadas à orientação por projeto.
- VI. Professores co-orientadores por livre iniciativa não serão remunerados.

4.2. Da Seleção dos Projetos

Concluída a etapa de inscrição, conforme prazos estabelecidos neste edital, os projetos serão encaminhados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC para a primeira etapa de avaliação e classificação dos projetos de IC, sob responsabilidade da CEPEC e do Grupo de Professores Orientadores Fixos do Pro-IC, em seguida os projetos serão encaminhados para a segunda etapa de avaliação, sob a responsabilidade da Banca de Seleção, nomeada pela Direção Geral.

As duas etapas de seleção serão assim organizadas:

- I. 1ª Etapa eliminatória: sob a responsabilidade do Grupo dos Professores Orientadores Fixos do Pro-IC, juntamente com a CEPEC, quando será feita a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, quando serão eliminados os projetos que estiverem em desacordo com as normas deste edital e do Regulamento do Pro-IC;
- II. 2ª Etapa eliminatória e classificatória: sob a responsabilidade da Banca de Seleção de projetos de IC, nomeada pela Direção Geral, quando serão avaliados e classificados os projetos, considerando os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
1. Originalidade e/ou mérito científico	2
2. Relevância social, considerando abordagem de temas como Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental, Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade	2
3. Caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho	2
4. Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica	2
5. Viabilidade técnica e econômico-financeira	1

6. Consistência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução dentro do período de 12 meses	1
7. Caráter interdisciplinar e de fortalecimento de habilidades e competências dos alunos-bolsistas	1,5

Caberá à Banca de Seleção, nomeada pela Direção Geral:

- I. Realizar a avaliação dos projetos inscritos, conforme ficha de avaliação específica, considerando os critérios estabelecidos e classificá-los em ordem decrescente da pontuação obtida;
- II. Emitir parecer final de classificação, com média das notas da banca, indicando os **12 (doze) primeiros colocados como aprovados, e os demais como classificados**;
- III. Emitir parecer dos projetos porventura desclassificados, com a devida justificativa, para a desclassificação:
 - a. inviabilidade de execução do projeto seja por motivos técnicos, legais e/ou financeiros;
 - b. inconsistências na elaboração do projeto de IC;
 - c. plágio na íntegra ou em parte do projeto de IC;
- IV. Em caso de empate na classificação final dos projetos de IC, serão adotados para desempate os critérios, nesta ordem:
 - a. maior pontuação do projeto no critério de mérito acadêmico-científico;
 - b. maior produção científica dos professores orientadores;
 - c. maior média global de desempenho acadêmico dos alunos integrantes do projeto; e
 - d. maior idade do aluno a ser contemplado com a bolsa.

Caberá à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC, receber o parecer final da classificação dos projetos com indicação dos aprovados e reprovados e dar os devidos encaminhamentos, como publicação dos projetos aprovados no site do IMEPAC, arquivamentos dos documentos de seleção, orientação para registro das bolsas junto ao Núcleo de Acolhimento e

Apoio ao Estudante – NAAE e recebimento de relatórios parcial e final dos projetos aprovados.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inscrição de projetos de iniciação científica pelo Pro-IC sujeita o candidato a todas as normas do Regulamento e deste Edital;
- II. Casos omissos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Gestora do Pro-IC, com a validação da Direção Geral.

Araguari-MG, 03 de Maio de 2019.

Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos
Divânia Araújo Freitas
Diretora Geral

Comissão Gestora do Pro-IC
Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Cultura - CEPEC
Docentes da Banca de Seleção de Projetos de IC
Grupo de Professores Orientadores vinculados ao Pro-IC